

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS
(Adiantamentos, Subvenções Sociais, Auxílios, Contribuições, Convênios)

ANEXO TC 28

Mês do Depósito: **JULHO/2017**

Unidade Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**
 Ordenador da Despesa: **ROSIMAR MALDANER**
 Entidade Beneficiada: **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA**
 Endereço: **AV. MARAVILHA, 203** CEP: **89.874-000**
 Responsável: **Poliana Oliveira** CPF: **044.214.679-52**
 Nota de Empenho n.º: _____ Data: _____ Valor R\$: **6.250,00**
 Projeto / Atividade: _____ Item/Fonte: _____
 Nota de Sub-Empenho n.º: _____ Data: _____ Valor R\$: **6.250,00**

Histórico Fiel da Finalidade: **Repasse de auxílio financeiro para o pagamento das despesas do Projeto Empreender referente ao mês de JULHO de 2017.**

Cheque		Histórico/Credor	Recebimentos	Pagamentos
Número	Data			
	14/07/17	Repasse.	R\$ 6.250,00	
978	27/06/17	Certo Consultoria e Educação Financeira Ltda.		R\$ 6.250,00
977	27/06/17	Certo Consultoria e Educação Financeira Ltda.	R\$ 14.550,00	
977	27/06/17	Recursos Próprios		R\$ 14.550,00
960	17/04/17	Certo Consultoria e Educação Financeira Ltda.	R\$ 5.200,00	
960	17/04/17	Recursos Próprios		R\$ 5.200,00
TOTAIS			R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00

Local e Data
Maravilha, 01 de Agosto de 2017.

Titular da Unidade Gestora (Assin. Nome e Carimbo)

Poliana Oliveira

Contador/Téc.Cont.(Assin. Nome, CRC)

Leandro Donati
 Contador CRC/SC 16442/O-0
 CPF nº. 037.238.918-34

leandro@consisao.com.br - (49) 3624-0353
 Rua General Osório, 117 - Centro
 89874-000 - Maravilha - Santa Catarina

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Associação Empresarial de Maravilha, de acordo com os fins Estatutários, reuniu-se, no dia 25/07/2017, com a finalidade de verificar a PRESTAÇÃO de CONTAS, bem como a respectiva documentação do repasse efetuado na data de 14/07/2017 no valor de R\$: 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais) pela Prefeitura Municipal de Maravilha-SC.

Tendo constatado a veracidade e exatidão em todos os documentos comprobatórios, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada, manifestamos o seguinte parecer:

- Favorável
- Favorável com restrições
- Desfavorável

Outras Considerações:

Maravilha-SC, 01 de Agosto de 2017



Nome: Nelson Tischer – Conselheiro Fiscal



Nome: Pio Gênio Turatti – Conselheiro Fiscal



Nome: Silvio José Zanin – Conselheiro Fiscal

À
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal



5º Fórum Empresarial: Conheça o palestrante principal, Gustavo Cerbasi

A CDL e Associação Empresarial em parceria com a Unoesc – campus de Maravilha, com o curso de Administração e com os núcleos da Mulher Empresária e do Jovem Empreendedor promove o 5º Fórum Empresarial, evento já tradicional na Cidade das Crianças. A palestra principal ocorre no dia 8 de agosto com o tema “Inteligência financeira nos negócios” ministrada pelo conceituado especialista em Educação Financeira, Gustavo Cerbasi. A palestra será realizada no Maravilhas Park Hotel com recepção a partir das 19h30 e início às 20h.

Cerbasi é considerado a maior referência em inteligência financeira do Brasil. É consultor, palestrante e autor de 15 livros, entre eles o best-seller “Casais Inteligentes Enriquecem Juntos”, que deu origem aos filmes da franquia “Até que a Sorte nos Separe”, a primeira trilogia do cinema brasileiro. Os três lançamentos somados tiveram 11 milhões de espectadores, alcançando a segunda maior bilheteria do cinema nacional.

O especialista já vendeu mais de dois milhões de exemplares, já proferiu palestras para mais de três milhões de pessoas e teve mais de um milhão de alunos em seus cursos online. Além disso, Cerbasi foi eleito pela revista Época um dos 100 brasileiros mais influentes.

Durante a palestra “Inteligência financeira nos negócios” o especialista irá abordar sobre os principais conceitos, ferramentas e experiências que facilitem a administração das finanças de empresas. Cerbasi também explanará sobre a gestão de investimentos, alternativas de aplicações financeiras, capital de giro e principais armadilhas financeiras.

O 5º Fórum Empresarial também contará com quatro oficinas, que ocorrerão nos dias 9 e 10, na Unoesc – campus de Maravilha, sendo elas: “Gestão de si x Pipeline de Liderança”; “Comunicação efetiva”; “Relacionamento interpessoal no trabalho: Desafios e possibilidades”, e “A importância da Gestão da Qualidade nas Organizações”.

Poliana de Oliveira

Presidente da CDL e Associação
Empresarial de Maravilha

CDL e Associação Empresarial de Maravilha
Av. Maravilha, 203 | Centro | Maravilha, SC
CEP: 89.874-000 | Fone: 49 3664 0414
www.aemaravilha.com.br | executivo@aemaravilha.com.br

Entidade
filial:





Maravilha/SC, 10 de agosto de 2017

Justificativa

Este relatório tem o objetivo de esclarecer o motivo pelo qual o pagamento da despesa com palestrante, descrita no plano de trabalho, ocorreu antes do recurso ser disponibilizado pela prefeitura. Conforme contrato entre as partes, palestrante e CDL e Associação Empresarial o valor devido ao senhor Gustavo Cerbasi foi de R\$ 26.000,00 sendo que nas cláusulas do contrato 20% do pagamento deveria ocorrer para reservar data, e 80% em até 5 dias úteis antes do evento, conforme contrato anexo a prestação de contas.

A entidade se organizou da seguinte forma, um pagamento para dia 05/07, outro dia 14/07 e o ultimo pagamento para dia 31/07 por se tratar de um valor muito alto. O recurso aprovado pela prefeitura no dia 24 de maio de 2017 por meio do termo de fomento nº 005/2017, foi identificado em conta bancária no dia 14/07/2017 constando o repasse referente aos dois meses de junho e julho. Neste momento o depósito da parcela com vencimento para dia 14/07 já havia sido efetuado, pois o valor apareceu no extrato bancário apenas no final da tarde.

Por este motivo estamos efetuando as devidas prestações de todas as parcelas pagas para o senhor Gustavo Cerbasi, com o intuito de demonstrar a transparência e fidedignidade do cumprimento do referido plano de trabalho apresentado.


Estamos à disposição em caso de dúvidas e questionamentos.

Atenciosamente,

Poliana de Oliveira


Presidente da CDL e Associação
Empresarial de Maravilha



 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p>	Número da Nota 00000978			
	Data e Hora de Emissão 27/06/2017 17:43:36			
	Código de Verificação 4P9T-ERM3			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 04.191.272/0001-77	Inscrição Municipal: 3.501.394-0			
Nome/Razão Social: CERTO CONSULTORIA E EDUCAÇÃO FINANCEIRA LTDA.				
Endereço: R BATURITE 00200, APTO.191 A - ACLIMACAO - CEP: 01530-030				
Município: São Paulo	UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA				
CPF/CNPJ: 83.230.573/0001-39	Inscrição Municipal: ---			
Endereço: AV Maravilha 203, Centro - Centro - CEP: 89874-000				
Município: Maravilha	UF: SC E-mail: financeiro@amaravilha.com.br			
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---	Nome/Razão Social: ---			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Palestra "Inteligência Financeira nos Negócios", a ser ministrada por Gustavo Cerbasi em evento para associados, clientes e convidados da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, em Maravilha (SC), no dia 08/08/2017.				
(-) IRRF (1,5%) = R\$ 93,75				
(-) Retenção conforme art. 24 da Lei 13.137/15 (4,65%) = R\$ 290,63				
Serviço executado pessoalmente por sócio de sociedade civil de profissão regulamentada por Legislação Federal sem o concurso de empregados ou auxiliares. Empresa isenta da retenção dos 11% do INSS conforme Instrução Normativa RFB no. 971/2009, artigo 120, inciso III.				
Conta para depósito: Banco: 341 (Itaú) Agência: 6328 (Metrô Vila Mariana) Conta: 02457-2 Favorecido: Certo Consultoria e Educação Financeira Ltda.				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.250,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 03751 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	6.250,00	5,00%	312,50	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-	-		-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2017;				


CERTIFICO QUE O MATERIAL OU SERVIÇO CONSTANTE DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO, CONFERIDO E ACEITO.
DATA: 04/08/2017



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e	Número da Nota 00000960			
	Data e Hora de Emissão 17/04/2017 12:08:42			
	Código de Verificação Q5TC-6UC6			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 04.191.272/0001-77 Inscrição Municipal: 3.501.394-0 Nome/Razão Social: CERTO CONSULTORIA E EDUCAÇÃO FINANCEIRA LTDA. Endereço: R BATURITE 00200, APTO.191 A - ACLIMACAO - CEP: 01630-030 UF: SP Município: São Paulo				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA Inscrição Municipal: ---- CPF/CNPJ: 83.230.573/0001-39 Endereço: AV Maravilha 203, Centro - Centro - CEP: 89874-000 UF: SC E-mail: financeiro@aemaravilha.com.br Município: Maravilha				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
20% de sinal referentes ao valor da palestra "Inteligência Financeira nos Negócios", a ser ministrada por Gustavo Cerbasi em evento para associados, clientes e convidados da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, em Maravilha (SC), no dia 08/08/2017. (-) IRRF (1,5%) = R\$ 78,00 (-) Retenção conforme art. 24 da Lei 13.137/15 (4,65%) = R\$ 241,80 Serviço executado pessoalmente por sócio de sociedade civil de profissão regulamentada por Legislação Federal sem o concurso de empregados ou auxiliares. Empresa isenta da retenção dos 11% do INSS conforme Instrução Normativa RFB no. 971/2009, artigo 120, inciso III. Conta para depósito: Banco: 341 (Itaú) Agência: 6328 (Metrô Vila Mariana) Conta: 02457-2 Favorecido: Certo Consultoria e Educação Financeira Ltda.				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.200,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
03751 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	5.200,00	5,00%	260,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2017;				

**CERTIFICO QUE O MATERIAL OU SERVIÇO CONSTANTE DESTA
 DOCUMENTO FOI RECEBIDO, CONFERIDO E ACEITO.**
 DATA: 01/08/2017



 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p>	Número da Nota 00000977			
	Data e Hora de Emissão 27/06/2017 17:41:49			
	Código de Verificação 8UBX-RXVH			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 04.191.272/0001-77 Inscrição Municipal: 3.501.394-0 Nome/Razão Social: CERTO CONSULTORIA E EDUCAÇÃO FINANCEIRA LTDA. Endereço: R BATURITE 00200, APTO.191 A - ACLIMACAO - CEP: 01630-030 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARAVILHA Inscrição Municipal: --- CPF/CNPJ: 83.230.573/0001-39 Endereço: AV Maravilha 203, Centro - Centro - CEP: 89874-000 Município: Maravilha UF: SC E-mail: financeiro@aemaravilha.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Palestra "Inteligência Financeira nos Negócios", a ser ministrada por Gustavo Cerbasi em evento para associados, clientes e convidados da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, em Maravilha (SC), no dia 08/08/2017. (-) IRRF (1,5%) = R\$ 218,25 (-) Retenção conforme art. 24 da Lei 13.137/15 (4,65%) = R\$ 676,58 Serviço executado pessoalmente por sócio de sociedade civil de profissão regulamentada por Legislação Federal sem o concurso de empregados ou auxiliares. Empresa isenta da retenção dos 11% do INSS conforme Instrução Normativa RFB no. 971/2009, artigo 120, inciso III. Conta para depósito: Banco: 341 (Itaú) Agência: 6328 (Metrô Vila Mariana) Conta: 02457-2 Favorecido: Certo Consultoria e Educação Financeira Ltda.				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.550,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
03751 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	14.550,00	5,00%	727,50	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2017;				

CERTIFICO QUE O MATERIAL OU SERVIÇO CONSTANTE DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO, CONFERIDO E ACEITO.
DATA: 07/08/2017



3032-SICOOB CREDIAL/SC

Identificação

NUOP: 02038232201704179154347 Origem: CAIXA
Data Inclusão: 17/04/2017 16:33:24 Agendamento:
Tipo Mensagem: Mensagem Requisição Situação Atual: EXT - Efetivado
Objetivo: (TRF0008) IF requisita Transferência entre contas de clientes

Detalhamento

Número Controle IF: 37937197
Agência Debitada: 3032
Conta Debitada: 1016873
CNPJ ou CPF Cliente Debitado: 83230573000139
ISPB IF Creditada: 341 - ITAÚ UNIBANCO
Tipo Conta Creditada: Conta Corrente
Tipo Pessoa Creditada: Pessoa Jurídica
Nome Cliente Creditado: CERTO CONSULTORIA E EDUCAO F
Finalidade Cliente: Crédito em Conta
Data Agendamento: 17/04/2017

ISPB IF Debitada: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - BANCOOB
Tipo Conta Debitada: Conta Corrente
Tipo Pessoa Debitada: Pessoa Jurídica
Nome Cliente Debitado: ASSOCIAO EMPRESARIAL E CULTU
Agência Creditada: 6328
Conta Creditada: 24572
CNPJ ou CPF Cliente Creditado: 04191272000177
Valor Lançamento: 5.200,00
Data Movimento: 17/04/2017

Histórico

Data	Operação	Usuário
17/04/2017 12:33:37	Digitação	francieli3032_05
17/04/2017 16:33:22	Aprovação	INAIARAC3032_05
17/04/2017 16:33:23	Recebimento	
17/04/2017 16:33:23	Recebimento	
17/04/2017 16:33:24	Recebimento	



SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICCOB
07/07/2017 - COMPROVANTE - 10:31:07
DE TED

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3032 - PAC: 5 - SICCOB CREDIAL/SC
TERMINAL: 035 - TESOUREIRO
USUARIO: OBERDANT3032_05

OPERACAO:.....07/16 - REC. TED
NATUREZA DA OPERACAO:.....DEBITO/CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00076
VALOR:.....7.000,00
FINALIDADE:.....CREDITO EM CONTA
TITULARIDADE:.....DIFERENTE
DADOS DO REMETENTE:
CONTA:.....1016873
CLIENTE:ASSOCIACAO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MAR
AVILHA
CPF/CNPJ:.....83230573000139
DADOS DO FAVORECIDO:
BANCO:.....341/ITAU UNIBANCO S.A.
ISPB:.....60701190
AGENCIA:.....6328/SP/METRO VILA MARIANA
N. DA CONTA:.....24572
CPF/CNPJ:.....04191272000177
NOME:CERTO CONSULTORIA E EDUCACAO FINANCEIRA LTD
A
HISTORICO:.....C/C
ID:.....56E391B0-4227-47F0-9E90-34B617A62070

OUVIDORIA SICCOB: 08007250996

3032-SICOOB CREDIAL/SC

Identificação

NUOP: 02038232201707149792570 Origem: CAIXA
Data Inclusão: 14/07/2017 16:14:18 Agendamento:
Tipo Mensagem: Mensagem Requisição Situação Atual: Transmitido
Objetivo: (TRF0008) IF requisita Transferência entre contas de clientes

Detalhamento

Número Controle IF: 41822385
Agência Debitada: 3032
Conta Debitada: 1016873
CNPJ ou CPF Cliente Debitado: 83230573000139
ISPB IF Creditada: 341 - ITAÚ UNIBANCO
Tipo Conta Creditada: Conta Corrente
Tipo Pessoa Creditada: Pessoa Jurídica
Nome Cliente Creditado: CERTO COSULTORIA EDUCAAO FINA
Finalidade Cliente: Crédito em Conta
Data Movimento: 14/07/2017

ISPB IF Debitada: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - BANCOOB
Tipo Conta Debitada: Conta Corrente
Tipo Pessoa Debitada: Pessoa Jurídica
Nome Cliente Debitado: ASSOCIAO EMPRESARIAL E CULTU
Agência Creditada: 6328
Conta Creditada: 24572
CNPJ ou CPF Cliente Creditado: 04191272000177
Valor Lançamento: 6.822,50
Histórico: C/C PALESTRA
Data Agendamento: 14/07/2017

Histórico

Data	Operação	Usuário
14/07/2017 16:13:25	Digitação	oberdant3032_05
14/07/2017 16:14:18	Aprovação	INAIARAC3032_05
14/07/2017 16:14:18	Recebimento	
14/07/2017 16:14:18	Recebimento	



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA, inscrita no CNPJ sob nº 83.230.573/0001-39, com sede na Avenida Maravilha 203, Centro, Maravilha – SC-CEP: 89874-000, neste ato representada por Poliana de Oliveira, CPF 044.214.679-58.

CONTRATADO (A): CERTO CONSULTORIA E EDUCAÇÃO FINANCEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.191.272/0001-77, com sede na Rua Baturité, 200– AP. 191-A, Aclimação - CEP 01530-030, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por Jéssica Pascarelli.

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SC, inscrita no CNPJ: 84.592.369/0006-35 – com sede na Rua Oiapoc nº 211 - CEP 89900-000 Bairro Agostini - São Miguel do Oeste – SC, neste ato representada por Eliane Fátima Strapazzon Beduschi.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, as partes acima nomeadas e qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, têm, entre si, justo e contratado, o seguinte:

I – DO OBJETO:

1. Constitui o objeto deste contrato à prestação de serviços de palestra a ser realizada pelo Especialista em Inteligência Financeira Gustavo Cerbasi (doravante denominado simplesmente **PALESTRANTE**), com o tema: “Inteligência Financeira nos Negócios”, no dia 8 de Agosto de 2017, das 19h às 20h30 no Maravilhas Park Hotel .

II – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, especificado na cláusula anterior, será realizado, nos dias citados acima, em horário previamente acordado entre as partes, com cada palestra tendo a duração de aproximadamente 90 minutos.
- 2.2 O presente Contrato tem prazo determinado, encerrando-se automaticamente após a realização da palestra a ser ministrada pelo **PALESTRANTE**.

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (O):

- 3.1 Executar fielmente os serviços objeto da presente avença, de acordo com as suas peculiaridades, nas áreas e locais indicados, com a melhor qualidade, atendendo às necessidades da **CONTRATANTE**, de acordo com as orientações fornecidas.
- 3.2 Cumprir, durante a execução do objeto do contrato, todas as leis, regulamentos e ou posturas, federais, estaduais ou municipais vigentes, bem como providenciar a obtenção das licenças, alvarás e autorizações necessárias à regular prestação dos serviços, sendo a única responsável por perdas e



danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como pelo pagamento de quaisquer multas eventualmente aplicadas pelas autoridades competentes.

- 3.3 Fornecer, ainda, quaisquer outros documentos específicos de órgãos públicos e/ou privados pertinentes ao serviço objeto do presente instrumento, tais como licenças, autorizações, concessões, atestados, certificados, declarações, credenciamentos, certidões, acordos e dissídios coletivos, dentre outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Proporcionar à **CONTRATADA** condições para o desenvolvimento de suas atividades, durante o expediente normal e também fora dele, se preciso for, quando solicitado formalmente, inclusive no que tange ao fornecimento de todos os dados e informações necessárias.
- 4.2 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito ou e-mail sujeito à confirmação de recebimento, a ocorrência de qualquer falha ou má prestação dos serviços, especificando o tipo de defeito, fornecendo os dados e informações necessárias ao seu saneamento, sugerindo, quando for o caso, as correções necessárias.
- 4.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma e nas datas ajustadas.
- 4.4 Reter os impostos descritos na nota fiscal, descontando o valor da retenção do total a ser pago na prestação final de contas. No caso de não retenção de impostos, o estorno será feito com abatimento da taxa de R\$ 10,00 referente a tarifas bancárias.
- 4.5 Em caso de atraso não justificado de pagamento, o **CONTRATANTE** arcará com uma multa de 2% (Dois por cento), com vencimento em até 07 (Sete) dias úteis a partir da data do atraso.
- 4.6 Fica expressamente proibida a filmagem, reprodução, exibição, ou qualquer outra forma de veiculação da referida palestra, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATADA** e do **PALESTRANTE**, sob pena da **CONTRATANTE** sujeitar-se ao pagamento de multa de 20% do valor integral disposto no Item 5.1 deste instrumento e ser obrigada a retirar todo e qualquer material divulgado sem anuência.
- 4.7 Despesas com passagem aérea, hospedagem, traslado e alimentação (incluindo uso de internet e extras não alcoólicos durante a hospedagem).
- O **PALESTRANTE** voará exclusivamente em voos operados pela TAM, salvo inexistência de rota operada pela companhia para o aeroporto mais próximo do local do evento ou sob comum acordo. Os horários de voos devem ser previamente aprovados pelo palestrante. O e-ticket deve ser enviado até quatro dias antes do voo.
- 4.8 Disponibilizar os equipamentos para execução da palestra:
- Datashow, telão;
 - Equipamento de sonorização;
 - Computador com Windows Vista ou superior e entrada USB.
 - Passador de slides
 - Controle de tempo de palestra
- 4.9 Disponibilizar para venda os livros de interesse do palestrante, preferencialmente através de livreiro ou distribuidor local, ou informar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias uma das seguintes condições:



- Se a **CONTRATANTE** deseja que a **CONTRATADA** envie livros para revenda sem lucro – situação em que a **CONTRATANTE** deverá destacar uma pessoa para organizar as vendas;
- Se a **CONTRATANTE** deseja que não ocorram vendas de livros no local do evento.

V – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pelo serviço objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), na seguinte forma:

- 20% - Vinte por cento para reserva de data. O pagamento deste valor é imprescindível para formalizar a reserva da(s) data(s) do evento. O não pagamento deste valor configura a data como ainda disponível para outros contratantes.
- 80% - Oitenta por cento em até 5 (cinco) dias ÚTEIS antes do evento. A não quitação do evento no prazo contratado configurará o cancelamento da participação do **PALESTRANTE** no evento.
- A conta corrente para depósito é a seguinte:

Banco: 341 - Itaú
Agência: 6328 – Metrô Vila Mariana
Conta: 02457-2
Favorecido: Certo Consultoria e Educação Financeira Ltda.
CNPJ: 04.191.272/0001-77

- 5.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, a correspondente nota fiscal com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias em relação à data do vencimento da parcela de quitação do compromisso de pagamento.
- 5.3 Estão incluídos no preço ora acordado, todos os tributos ou encargos sociais incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, além de quaisquer despesas relacionadas com a prestação de serviços, seus funcionários, prepostos e/ou mandatários, sua administração e/ou mesmo imprevistos, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer reembolso neste sentido. Esta cláusula não prejudica as obrigações descritas no item IV.

VI – CONDIÇÕES

- 6.1. Este contrato só tem validade após assinado pelas partes e depositado o percentual para reserva de data.
- 6.2. O presente instrumento não importa em qualquer cessão de direitos de interpretação, imagem ou ainda de voz do **PALESTRANTE**, sendo vedada a utilização da palestra a ser ministrada pelo **PALESTRANTE**, sem a prévia e expressa anuência deste e da **CONTRATADA**, para quaisquer fins não previstos neste Contrato.
- 6.3. Fica vedada às Partes a transmissão de qualquer tipo de informação à imprensa e aos meios de comunicação em geral, ou a terceiros, dos valores e condições estabelecidos neste Contrato.
- 6.4. Nenhuma das Partes ficará sujeita às sanções previstas neste instrumento na hipótese de um atraso no cumprimento de suas respectivas obrigações decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme definido pela legislação vigente. Caso a prestação de serviços ora contratada não possa



ser realizada em função de caso fortuito ou força maior, este Contrato será rescindido automaticamente, devendo a **CONTRATADA** devolver à **CONTRATANTE** os valores já pagos por esta última em função deste instrumento.

- 6.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.
- 6.6. Todo e qualquer envio de material de divulgação, fotos, vídeos, posts em redes sociais, whatsapp entre outros, só serão realizadas pela contratada após pagamento integral do valor do presente contrato.

VII – DA DESISTÊNCIA OU MUDANÇA DE DATA

- 7.1 Fica estabelecido que, na hipótese de vir a ocorrer cancelamento do evento ou sua desistência ou adiamento por qualquer das partes, estas ficam obrigadas ao seguinte:
- 7.1.1. Se o cancelamento ocorrer por força de caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** devolverá à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas as quantias já recebidas, não sendo devida penalidade por qualquer das partes;
- 7.1.2. Se a desistência se der por vontade da **CONTRATANTE** com antecedência superior a 60 dias, a **CONTRATADA** compromete-se a devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os 20% (vinte por cento) pagos pela reserva de data, deduzidos os tributos correspondentes à respectiva nota fiscal que já tenham se configurado como devidos;
- 7.1.3. Se a desistência se der por vontade da **CONTRATANTE** com antecedência menor do que 60 dias, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de reter os 20% (vinte por cento) pagos pela reserva de data, a título de multa contratual;
- 7.1.4. Se a desistência ocorrer por vontade da **CONTRATADA** em um prazo superior a 60 dias do evento, esta se compromete a devolver à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os valores recebidos antecipadamente a título de prestação de serviços, sem acréscimo de multa;
- 7.1.5. Se a desistência ocorrer por vontade da **CONTRATADA** em um prazo inferior a 60 dias do evento, esta se compromete a devolver à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os valores recebidos antecipadamente a título de prestação de serviços, com o acréscimo da multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

VIII – DO FORO

- 8.1 As partes, de comum acordo, elegem o Foro central da comarca de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, estando as partes de comum acordo quanto ao contratado, dando-o por justo e acertado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a fim de se produzir todos os efeitos de direito.



São Paulo, 12 de Abril de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





Banco: CEF/EMPREENDER

Nº da Conta: 1605-2

Nº do Cheque: 900001

Emissão: 31/07/2017

Valor: 6.250,00

Fornecedor: CERTO CONSULTORIA E EDUCACAO FINANCEIRA

Nº do Documento: 978/3

Parcela: 1

Vcto: 31/07/2017

Valor: 6.250,00

Histórico: PALESTRANTE GUSTAVO CERBASI - 5 FÓRUM EMPRESARIAL

Classe Financeira	Valor
DESPESAS COM PROMOCAO DE EVENTOS	6.250,00


POLIANA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


JUCILEI M.P.HONAIER
TESOUREIRA



Extrato por período

Cliente: ASSOC EMPRESARIAL DE MARAVILHA

Conta: 1077 / 003 / 00001605-2

Data: 01/08/2017 - 10:55

Mês: Julho/2017

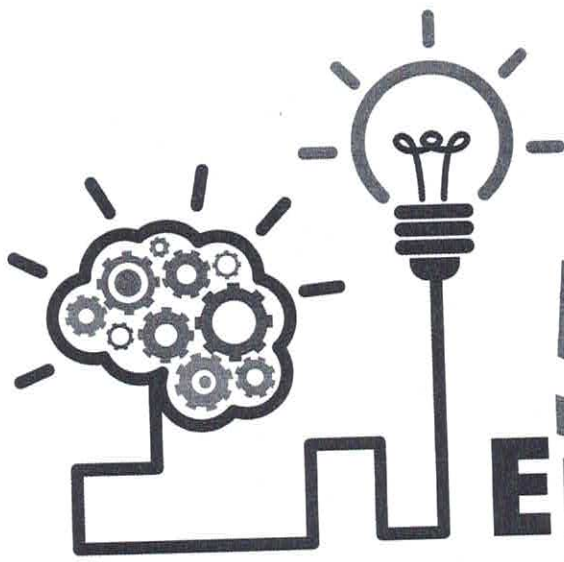
Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	6.500,00 C
14/07/2017	038017	CRED TEV	12.500,00 C	19.000,00 C
25/07/2017	000017	LIB TALAO	10,00 D	18.990,00 C
31/07/2017	900001	CHEQ COMP	6.250,00 D	12.740,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

08 a 10 de agosto
Maravilha/SC



5º Fórum Empresarial

Desenvolvendo pessoas, evoluindo negócios

Investimento

Palestra de abertura:

1º lote: R\$ 40 / 2º lote: R\$ 50

3º lote: R\$ 60 / 4º lote: R\$ 70

Oficinas: R\$ 15

Pontos de venda

Maravilha: CDL e Associação Empresarial, Loja Ousadia, Abastecedora Maratona / **Cunha Porã:** Loja Hering

Palmitos: Louis Beer / **São Miguel do Oeste:** Diference

São Carlos: Chris Haus / **Caibi:** Conteúdo Modas

Mais informações: 49 3664-0414 / Compra de ingressos on-line: www.aemaravilha.com.br

Realização:



Patrocínio oficial:



Patrocínio:



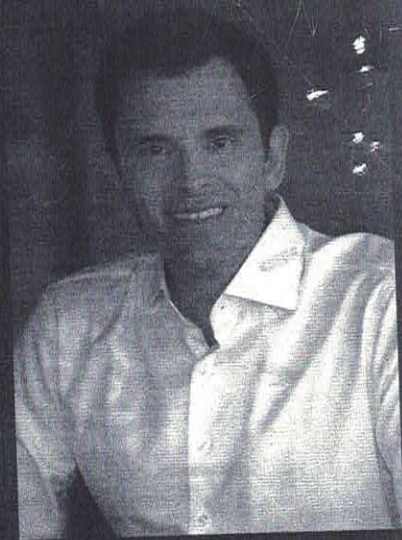
quem tem aprova



Palestra de abertura - **08/08** - Recepção 19h30 e início 20h
Salão de eventos do Maravilhas Park Hotel

Inteligência financeira nos negócios com Gustavo Cerbasi

Cerbasi é considerado a maior referência em inteligência financeira do Brasil. Consultor, palestrante e autor de 15 livros, escreveu o best-seller "Casais Inteligentes Enriquecem Juntos", que deu origem aos filmes da franquia "Até que a Sorte nos Separe", a primeira trilogia do cinema brasileiro. Os três lançamentos somados tiveram 11 milhões de espectadores, alcançando a segunda maior bilheteria do cinema nacional. Cerbasi já vendeu mais de 2 milhões de exemplares, já proferiu palestras para mais de 3 milhões de pessoas e teve mais de 1 milhão de alunos em seus cursos online. Eleito pela Revista Época um dos 100 brasileiros mais influentes.



Oficina - **09/08** - Unoesc
7h às 10h / 19h às 22h

Gestão de si x Pipeline de Liderança

com **Adriana Salvi**

Bacharel e mestre em Administração; especialista em Administração de Recursos Humanos; analista comportamental DISC; professora da Unoesc na área de Gestão de Pessoas; consultora de Gestão Comportamental.



Oficina - **09/08** - Unoesc
19h às 22h

Comunicação efetiva

com **Luiz H. Maisonnett**

Graduado em Direito; mestre em Direito Público; professor da Unochapecó na área de relações internacionais. Ministra oficinas de comunicação e oratória, abordando boas práticas de comunicação e relacionamento interpessoal.



Oficina - **10/08** - Unoesc
7h às 10h / 19h às 22h

Relacionamento interpessoal no trabalho: Desafios e possibilidades com **Dilva B. Benvenutti**

Doutora em Educação nas Ciências; professora da Unoesc São Miguel do Oeste; palestrante e autora dos livros: "Avaliação como oportunidade de aprendizagem - um olhar transdisciplinar" e "Avaliação nos processos de aprendizagem".



Oficina - **10/08** - Unoesc
19h às 22h

A importância da gestão da qualidade nas organizações com **Michel F. Vivian**

Técnico em Eletromecânica; tecnólogo em Processos Gerenciais; pós-graduado em Produção e Qualidade e mestrando em Administração. Professor universitário, consultor e proprietário da Kaizen Assessoria, Cursos e Treinamentos.

